REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 152/2018

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o “Dia Municipal do Trânsito”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o dia 11 de outubro como “Dia Municipal do Trânsito”.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá, através dos órgãos competentes, promover palestras, seminários e todas as ações que promovam novos conhecimentos relativos à educação e conscientização no trânsito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de setembro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca